MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.563/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM O EQUIVALENTE A 1.500 URV's PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o equivalente a 1.500 (mil e quinhentas) URV's para a promoção, divulgação e realização de evento social.

Art. 2º - Esta contribuição, será destinada às despesas do evento social denominado "Charm Girl" de Minas Gerais a realizar-se nesta cidade de Cons. Lafaiete no próximo mês de julho.

Art. 3º - O pagamento da referida importância correrá por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.563/94.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda